

Nota Técnica DAES/INEP nº 025/2015

Brasília, 12 de junho de 2015.

Assunto: Requisitos legais e normativos elencados no instrumento de avaliação institucional externa - Recredenciamento e Credenciamento para Transformação de organização acadêmica (presencial) – Orientações aos Avaliadores Institucionais do BASis

I- INTRODUÇÃO

Constitui-se objetivo desta Nota Técnica informar aos avaliadores do Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (BASis) sobre a avaliação dos Requisitos Legais e Normativos (RQL), integrantes dos elementos de preenchimento do Formulário Eletrônico (FE) por parte da IES e de verificação no momento da visita da comissão de avaliadores para os atos de credenciamento, recredenciamento institucional e credenciamento para transformação de organização acadêmica.

Compete às IES manifestarem-se a respeito de cada requisito legal e normativo, no momento do preenchimento do FE, prestando informações sobre cada um dos itens, conforme as especificidades do ato regulatório e do tipo de organização acadêmica. Os avaliadores deverão verificar, se as informações prestadas pelas IES, e a realidade encontrada no momento da avaliação *in loco* cumprem o disposto em cada requisito legal e normativo.

Em todos os casos, tendo a IES apresentado as informações de forma completa, parcial ou não as tendo apresentado no preenchimento do FE, os avaliadores deverão constatar *in loco* todos os elementos que compõem cada um dos requisitos legais e normativos – os quais serão tratados detalhadamente nesta Nota –, justificando no relatório o que foi encontrado.

Os Requisitos Legais e Normativos são compostos pelos seguintes itens:

- 1) Alvará de funcionamento;
- 2) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- 3) Manutenção e Guarda do Acervo Acadêmico;
- 4) Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- 5) Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- 6) Plano de Cargos e Carreira Docente;
- 7) Plano de Cargos e Carreira dos técnicos administrativos;
- 8) Titulação do Corpo Docente;
- 9) Regime de Trabalho do Corpo Docente;
- 10) Forma Legal de Contratação dos Professores;
- 11) Comissão Própria de Avaliação (CPA);

- 12) Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social (COLAPS);
- 13) Normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de Centros Universitários;
- 14) Normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de Universidades;
- 15) Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena;
- 16) Políticas de educação ambiental;
- 17) Desenvolvimento Nacional Sustentável;
- 18) Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

A seguir, serão apresentadas orientações sobre como cada Requisito Legal e Normativo deve ser tratado pelos atores envolvidos (IES e avaliadores) na Fase Inep Avaliação. Vale ressaltar que o papel do avaliador não é decisório, pois a comissão designada é integrante do processo de avaliação. Esta deve fornecer informações claras para que a Secretaria de Regulação da Educação Superior (SERES) tome as decisões pertinentes ao cumprimento dos respectivos Requisitos Legais e Normativos.

II- CONTEXTUALIZAÇÃO

A presente Nota Técnica será desenvolvida tendo como enfoque orientar as IES e os avaliadores no que tange os Requisitos Legais e Normativos, competindo a cada um desses atores atribuições diferentes. Ressalta-se que serão empregados os verbos “manifestar-se, informar, apresentar” quando a orientação disser respeito ao preenchimento do FE por parte da IES. Por sua vez, reservam-se os verbos “verificar, constatar, justificar, relatar” à atuação dos avaliadores *in loco* sobre a temática desta Nota.

Os indicadores que compõem os eixos avaliativos presentes nas dimensões avaliadas pelo instrumento e aferem a qualidade devem guardar coerência com a realidade verificada e com a descrição apresentada pelos avaliadores nos Requisitos Legais e Normativos. Isto implica considerar que a comissão de avaliação deve ater-se à justificativa apresentada nos Requisitos Legais e Normativos, observando também se a situação constatada condiz com o conceito atribuído ao respectivo indicador. Ressalta-se que os Requisitos Legais e Normativos são de cumprimento obrigatório; por sua vez, os indicadores abrangem critérios de análise atinentes à verificação da qualidade com base em uma escala. Porém, o relato de uma realidade de não cumprimento do Requisito Legal e Normativo é incoerente caso o conceito atribuído ao respectivo indicador seja 3, portanto satisfatório.

A seguir, serão apresentados os aspectos que compõem os Requisitos Legais e Normativos e sua relação com os indicadores e/ou demais itens do instrumento a serem observados pela comissão.

1. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

RQL	IES (PREENCHIMENTO FE)	AVALIADOR <i>IN LOCO</i>
Alvará de funcionamento	Informar se existe alvará de funcionamento;	Verificar se existe um alvará de funcionamento e a sua data de validade.
	Informar a data de validade do alvará.	Relatar a situação verificada.

2. AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB)

RQL	IES (PREENCHIMENTO FE)	AVALIADOR <i>IN LOCO</i>
Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros	Informar se existe AVCB;	Verificar se existe um AVCB e a sua data de validade.
	Informar a data de validade do AVCB.	Relatar a situação verificada quanto ao AVCB.

3. MANUTENÇÃO E GUARDA DO ACERVO ACADÊMICO

RQL	INDICADOR	IES (PREENCHIMENTO FE)	AVALIADOR <i>IN LOCO</i>
Portaria nº 1224, de 18 de dezembro de 2013. Nota Técnica Conjunta Seres/MEC – Inep/MEC nº 02/2014	2.1 5.9 a 5.11	Em processo de Credenciamento, informar sobre a existência de uma política para a manutenção e guarda do acervo acadêmico.	Verificar e relatar se e como a IES, em processo de credenciamento, comprova a existência de uma política para a manutenção e guarda e o acervo acadêmico.
	2.1 5.9 a 5.11	Em processo de Recredenciamento, manifestar-se sobre a implementação de uma política institucional para acervo acadêmico da IES.	Verificar e relatar se e como a IES em processo de Recredenciamento implementa uma política institucional para acervo acadêmico da IES.
	2.1 5.9 a 5.11	Informar se o acervo sob sua guarda é permanentemente organizado e está em condições adequadas de conservação, fácil acesso e pronta consulta.	Verificar e relatar se e como o acervo sob guarda da IES está organizado e em condições adequadas de conservação, fácil acesso e pronta consulta.
	2.1 5.9 a 5.11	Informar sobre a pronta disponibilidade do acervo para consulta, a qualquer tempo, pela CPA.	Constatar, em entrevista, e relatar se a CPA possui acesso a qualquer tempo ao acervo.
	2.1 5.9 a 5.11	Informar sobre a pronta disponibilidade do acervo para averiguação, a qualquer tempo, pelos órgãos e agentes públicos atuantes para fins de regulação, avaliação e supervisão.	Constatar e relatar se o acervo está disponível para a averiguação pela comissão de avaliadores.
	2.1 5.9 a 5.11	Manifestar-se sobre a comprovação de existência de documento de indicação do "Depositário do Acervo Acadêmico" (DAA) ao MEC, em cumprimento ao art 3º da Portaria MEC nº 1224/2013.	Verificar e relatar a situação de comprovação de existência de documento de indicação do "Depositário do Acervo Acadêmico" (DAA) ao MEC, em cumprimento ao art 3º da Portaria MEC nº 1224/2013.

4. CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA
5. PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA				
RQL	INDICADOR	IES (PREENC. FE)	AVALIADOR <i>IN LOCO</i>	
NBR 9050/2004	Dimensões referenciais para deslocamento (Seção 4 – NBR 9050/2004)	5.1 a 5.9; 5.12; 5.14; 5.16.	Informar se a IES cumpre as dimensões referenciais para deslocamento de pessoas a pé e as com mobilidade reduzida, considerando as diferentes necessidades;	Verificar e relatar se e como as dimensões referenciais de deslocamento são cumpridas.
	Diferentes formas de comunicação/sinalização (Seção 5 – NBR 9050/2004)	5.1 a 5.9; 5.12; 5.14; 5.16.	Informar se a IES adota diferentes formas de comunicação (visual, tátil e sonora) /sinalização (permanente, direcional, de emergência, temporária) para atendimento às diversas necessidades de seu público;	Verificar e relatar se e como as diferentes formas de comunicação /sinalização estão implantadas.
	Símbolo internacional de acesso (Seção 5 – NBR 9050/2004)	5.1 a 5.9; 5.12; 5.14; 5.16.	Informar se os espaços, edificações, mobiliários e equipamentos urbanos onde existem elementos acessíveis ou utilizáveis por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida estão indicados pelo símbolo internacional de acesso.	Verificar e relatar se e como o símbolo internacional de acesso está devidamente aplicado.
	Símbolo internacional de pessoas com deficiência visual. (Seção 5 – NBR 9050/2004)	5.1 a 5.10; 5.12; 5.14 a 5.16	Informar se o símbolo internacional de pessoas com deficiência visual está aplicado nos espaços onde existem equipamentos, mobiliário e serviços para pessoas com deficiência visual.	Verificar e relatar se e como o símbolo internacional de pessoas com deficiência visual está devidamente aplicado.
	Símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva/surdez. (Seção 5 – NBR 9050/2004)	5.1 a 5.10; 5.12; 5.14 a 5.16	Informar se o símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva/surdez está aplicado em todos os locais, equipamentos, produtos, procedimentos ou serviços para pessoa com deficiência auditiva (surdez).	Verificar e relatar se e como o símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva está devidamente aplicado.
	Sinalização tátil no piso (alerta e direcional). (Seção 5 – NBR 9050/2004)	5.1 a 5.9; 5.12; 5.14; 5.16.	Informar se a IES emprega adequadamente a sinalização tátil no piso do tipo alerta e do tipo direcional.	Verificar e relatar se e como o piso da IES está devidamente sinalizado.
	Rotas de fuga, saídas de emergência e áreas de resgate sinalizadas. (Seção 5 – NBR 9050/2004)	5.1 a 5.9; 5.12; 5.14; 5.16.	Informar se as rotas de fuga, as saídas de emergência e as áreas de resgate para pessoas com deficiência estão devidamente sinalizadas com informações visuais e sonoras.	Verificar e relatar se e como o piso da IES está devidamente sinalizado.

1	Entradas e rotas de interligação acessíveis. (Seção 6 – NBR 9050/2004; Capítulo IV, Lei nº 10.098/2000)	5.1 a 5.9; 5.12; 5.14; 5.16.	Informar se, pelo menos, uma das entradas é acessível, bem como se são acessíveis as rotas de interligação às principais funções do edifício.	Verificar e relatar se, pelo menos, uma das entradas é acessível, bem como se são acessíveis as rotas de interligação às principais funções do edifício.
	Rota acessível do estacionamento de veículos às entradas principais. (Seção 6 – NBR 9050/2004)	5.16	Informar se o percurso entre o estacionamento de veículos e a(s) entrada(s) principal(is) é composto por uma rota acessível.	Verificar e relatar se e como o percurso entre o estacionamento de veículos e a(s) entrada(s) principal(is) é composto por uma rota acessível.
	Vagas no estacionamento para pessoas com deficiência aplicadas. (Seção 6 – NBR 9050/2004; Art 25, Decreto 5296/2004)	5.16	Informar se as vagas para estacionamento de veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência estão devidamente aplicadas.	Verificar e relatar se e como as vagas para estacionamento de veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência estão devidamente aplicadas.
	Acessibilidade na existência de catracas, cancelas ou portas giratórias. (Seção 6 – NBR 9050/2004)	5.1 a 5.9; 5.12; 5.14; 5.16.	Informar se é garantida a acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na existência de catracas, cancelas ou portas giratórias.	Verificar e relatar se e como a acessibilidade é garantida, na existência de catracas, cancelas ou portas giratórias.
	Rampas adequadas. (Seção 6 – NBR 9050/2004)	5.1 a 5.9; 5.12; 5.14; 5.16.	Informar se as rampas existentes na IES cumprem as orientações normativas relativas ao dimensionamento e aos patamares.	Verificar e relatar se e como as rampas existentes são adequadas.
	Banheiro com bacia sanitária e mobiliário acessíveis. (Capítulo IV, Lei nº 10.098/2000; Seção 7– NBR 9050/2004; Decreto 5296/2004)	5.8	Informar se o edifício dispõe de, pelo menos, um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.	Verificar e relatar se e como o edifício dispõe de, pelo menos, um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.
	Adaptação de bens tombados adequada (Item 8.1– NBR 9050/2004)	<i>Obrigatório para imóveis tombados</i>	Em caso de IES que ocupe prédio tombado pelo IPHAN, informar se os projetos de adaptação para acessibilidade de bens tombados obedecem às condições descritas pela NBR 9050/2004.	Verificar e relatar se, em caso de tombamento pelo IPHAN, os projetos de adaptação para acessibilidade de bens tombados obedece às condições descritas pela NBR 9050/2004.
	Acesso por meio de informação visual, auditiva ou tátil das áreas ou dos elementos cuja adaptação é impraticável. (Item 8.1– NBR 9050/2004)	<i>Obrigatório para imóveis tombados</i>	Nos casos de áreas ou elementos onde não é possível promover a adaptação do imóvel para torná-lo acessível ou visitável, informar se a IES garante o acesso por meio de informação visual, auditiva ou tátil das áreas ou dos elementos cuja adaptação é impraticável.	Verificar e relatar se, em caso de tombamento pelo IPHAN, sendo impossível promover a adaptação do imóvel, a IES garante acesso por meio de informação visual, auditiva ou tátil das áreas ou dos elementos cuja adaptação é impraticável.
	Todos os ambientes da IES são acessíveis.	5.1 a 5.9; 5.12; 5.14;	Informar se os laboratórios, salas de aula, bibliotecas, ambientes administrativos, centros	Verificar e relatar se todos os ambientes físicos da IES são acessíveis.

	(Seção 8 – NBR 9050/2004; Capítulo IV, Lei nº 10.098/2000; Art. 24, Decreto 5296/2004)	5.16.	acadêmicos, bancos, cinemas, teatros, auditórios e similares, instalações desportivas, áreas de lazer possuem espaços reservados para pessoas em cadeira de rodas, obesas e com mobilidade reduzida, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação; bem como, se existe rota acessível interligando os espaços ao palco e aos bastidores.	
	Reserva de 5% de mesas acessíveis em restaurantes e refeitórios (Item 8.2– NBR 9050/2004)	5.16	Informar se os restaurantes e refeitórios reservam pelo menos 5% do total de mesas acessíveis a pessoas em cadeira de rodas.	Verificar e relatar se e como os restaurantes e refeitórios reservam pelo menos 5% do total de mesas acessíveis a pessoas em cadeira de rodas.
	Balcões de atendimento e guichês com uma parte da superfície acessível (Art 21, Decreto 5.296/2004)	5.1; 5.5 a 5.7; 5.9; 5.12; 5.14; 5.16.	Informar se os balcões de atendimento dispõem de, pelo menos, uma parte da superfície acessível para atendimento às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.	Verificar e relatar se e como os balcões de atendimento e guichês possuem uma parte da superfície acessível ao atendimento a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
	Mobiliário urbano da edificação acessível (bebedouros, bancos, telefones, etc)	5.1 a 5.9; 5.12; 5.14; 5.16.	Informar se todos os elementos do mobiliário urbano da edificação como bebedouros, guichês e balcões de atendimento, bancos de alvenaria, entre outros, são acessíveis.	Verificar e relatar se todos os elementos do mobiliário urbano da edificação são acessíveis.
ACESSIBILIDADE NAS COMUNICAÇÕES, PEDAGÓGICA E ATITUDINAL				
Lei nº 10.098/2000	Remoção das barreiras nas comunicações. (Lei nº 10.098/2000)	1.4; 3.6 a 3.10; 4.1; 5.10; 5.13; 5.15.	Informar se a IES promove a remoção das barreiras nas comunicações, subtraindo qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa.	Verificar e relatar se e como a IES promove a remoção das barreiras nas comunicações.
Decreto 5.296/2004	Atendimento prioritário, que envolve tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. (Art 6º, Decreto 5.296/2004)	2.5; 2.7; 2.8; 3.1 a 3.3; 3.9; 4.1; 4.2; 5.10; 5.15.	Informar se a IES dispensa atendimento prioritário, que envolve tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. (Consultar definição sobre tratamento diferenciado).	Verificar e relatar se e como a IES dispensa atendimento prioritário, que envolve tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

	Ajudas técnicas que permitem o acesso às atividades escolares e administrativas em igualdade de condições com as demais pessoas. (Art 24, Decreto 5.296/2004)	2.5; 2.7; 2.8; 3.1 a 3.4; 3.6; 3.9; 3.10; 3.13; 4.1; 4.2; 5.10; 5.12 a 5.14.	Informar se a IES coloca à disposição de professores, alunos, servidores e empregados portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida ajudas técnicas que permitem o acesso às atividades escolares e administrativas em igualdade de condições com as demais pessoas.	Verificar e relatar se e como a IES coloca à disposição de professores, alunos, servidores e empregados portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida ajudas técnicas que permitem o acesso às atividades escolares e administrativas em igualdade de condições com as demais pessoas.
Decreto 5.296/2004	Normas institucionais sobre o tratamento a ser dispensado a professores, alunos, servidores e empregados com deficiência. (Art 24, Decreto 5.296/2004)	2.5; 2.7; 2.8; 3.1 a 3.6; 3.9 a 3.11; 4.1 a 4.3	Informar se o ordenamento interno da IES contém normas sobre o tratamento a ser dispensado a professores, alunos, servidores e empregados portadores de deficiência, com o objetivo de coibir e reprimir qualquer tipo de discriminação, bem como as respectivas sanções pelo descumprimento dessas normas.	Verificar e relatar se e como o ordenamento interno da IES contém normas sobre o tratamento a ser dispensado a professores, alunos, servidores e empregados portadores de deficiência, com o objetivo de coibir e reprimir qualquer tipo de discriminação, bem como as respectivas sanções pelo descumprimento dessas normas.
Portaria 3284/2003; Decreto 7611/2011	Atendimento educacional especializado de forma institucionalizada por meio de um núcleo de acessibilidade e/ou sala de recursos multifuncionais (Portaria 3284/2003; Decreto 7611/2011)	2.5; 2.7; 2.8; 3.9; 3.13	x. Informar se a IES oferece atendimento educacional especializado de forma institucionalizada por meio de um núcleo de acessibilidade e/ou sala de recursos multifuncionais y. Informar se a IES apresenta compromisso formal de, no caso de vir a ser solicitada e até que o aluno com deficiência visual conclua o curso: a) manter sala de apoio equipada; b) adotar plano de aquisição gradual de acervo bibliográfico em braile e fitas sonoras para uso didático.	Verificar e relatar se e como a IES oferece atendimento educacional especializado de forma institucionalizada por meio de um núcleo de acessibilidade e/ou sala de recursos multifuncionais. Verificar e relatar se e como a IES apresenta compromisso formal de atendimento educacional especializado a aluno com deficiência visual de forma institucionalizada por meio de um núcleo de acessibilidade e/ou sala de recursos multifuncionais.
	Atendimento educacional especializado de forma institucionalizada por meio de um núcleo de acessibilidade e/ou sala de recursos multifuncionais (Portaria 3284/2003; Decreto 7611/2011)	2.5; 2.7; 2.8; 3.9; 3.13	z. Informar se a IES apresenta compromisso formal de, no caso de vir a ser solicitada e até que o aluno com deficiência auditiva conclua o curso: a) propiciar intérprete de língua de sinais/língua portuguesa, especialmente quando da realização e revisão de provas; b) adotar flexibilidade na correção das provas escritas; c) estimular o aprendizado da língua portuguesa; d) proporcionar aos professores acesso à literatura e informações sobre a especificidade linguística do aluno com deficiência auditiva.	Verificar e relatar se e como a IES apresenta compromisso formal de atendimento educacional especializado a aluno com deficiência auditiva de forma institucionalizada por meio de um núcleo de acessibilidade e/ou sala de recursos multifuncionais.
	Atendimento aos princípios da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa	2.5; 2.7; 2.8	Informar se a IES atende aos princípios da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, aceitando a matrícula	Verificar e relatar se e como a IES atende aos princípios da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

	com Transtorno do Espectro Autista. (Lei n. 12.764/2012)		deste aluno, bem como incentiva a formação e a capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, a pais e responsáveis, e/ou estimula a pesquisa científica relativa ao tema.	
--	--	--	---	--

6. PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOCENTE

RQL	INDICADOR	IES (PREENCHIMENTO FE)	AVALIADOR IN LOCO
Plano de cargos e carreira docente	4.7	Informar se a IES protocolou ou homologou o Plano de Cargos e Carreira Docente no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	Verificar e relatar se e como o Plano de Cargos e Carreira Docente está protocolado ou homologado no MTE.

7. PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

RQL	INDICADOR	IES (PREENCHIMENTO FE)	AVALIADOR IN LOCO
Plano de cargos e carreira dos Técnicos Administrativos	4.8	Informar se a IES protocolou ou homologou o Plano de Cargos e Carreira dos Técnicos Administrativos no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	Verificar e relatar se e como o Plano de Cargos e Carreira dos Técnicos Administrativos está protocolado ou homologado no MTE.

8. TITULAÇÃO DO CORPO DOCENTE

NO CASO DE UNIVERSIDADES E CENTROS UNIVERSITÁRIOS			
RQL	INDICADOR	IES (PREENCHIMENTO FE)	AVALIADOR IN LOCO
Titulação do Corpo Docente (Arts. 52 e 66, Lei nº 9394/1996; Resoluções CNE/CES nº 1/2010 e nº 3/2010)	4.1	Informar se a IES possui percentual mínimo de 33% de docentes com pós-graduação stricto sensu;	Verificar e relatar se e como a IES possui percentual mínimo de 33% de docentes com pós-graduação stricto sensu;
		Informar se o corpo docente possui, no mínimo, formação lato sensu;	Verificar e relatar se e como o corpo docente possui, no mínimo, formação lato sensu;
		Informar se a IES possui, no mínimo, um terço do corpo docente em regime de dedicação integral.	Verificar e relatar se e como a IES possui no mínimo, um terço do corpo docente em regime de dedicação integral.

NO CASO DE FACULDADES			
RQL	INDICADOR	IES (PREENCHIMENTO FE)	AVALIADOR IN LOCO
Titulação do Corpo Docente (Art. 66, Lei nº 9394/1996)	4.1	Informar se o corpo docente possui, no mínimo, formação lato sensu.	Verificar e relatar se e como o corpo docente possui, no mínimo, formação lato sensu.

9. REGIME DE TRABALHO DO CORPO DOCENTE

Os requisitos legais referentes ao Regime de Trabalho do Corpo Docente para as Universidades estão dispostos no artigo 52 da Lei nº 9394/1996 e na Resolução CNE/CES nº 3/2010. Tais requisitos são aplicados aos atos de credenciamento e de credenciamento de Universidades. O credenciamento para Universidade é feito por meio do credenciamento de Centro Universitário credenciado, em funcionamento há, no mínimo, nove anos nessa categoria institucional. Este processo corresponde à transformação de organização acadêmica. Exige-se legalmente, como pré-requisito para a solicitação de credenciamento e credenciamento de Universidade, o percentual mínimo de 1/3 de docentes contratados em regime de tempo integral.

<i>NO CASO DE UNIVERSIDADES</i>			
RQL	INDICADOR	IES (PREENCHIMENTO FE)	AVALIADOR IN LOCO
Regime de Trabalho do Corpo Docente (Art. 52, Lei nº 9394/1996; Resolução CNE/CES nº 3/2010)	4.1; 4.3; 4.7.	Informar se a IES possui, no mínimo, um terço do corpo docente contratado/concursado em regime de dedicação integral.	Verificar e relatar se e como a IES possui no mínimo, um terço do corpo docente contratado em regime de dedicação integral.

A Resolução CNE/CES nº 1/2010 regula os atos de credenciamento e de credenciamento de Centros Universitários. O credenciamento para Centro Universitário é feito por meio do Credenciamento de Faculdade já credenciada, em funcionamento regular há, no mínimo, seis anos. Isso também corresponde à transformação de organização acadêmica. Exige-se, nesse requisito legal, como uma das condições necessárias para a solicitação de credenciamento e credenciamento de Centro Universitário, o percentual mínimo de 20% de docentes contratados em regime de tempo integral. Esse requisito não se aplica a Faculdades, pois não há regulação nesse âmbito.

<i>NO CASO DE CENTROS UNIVERSITÁRIOS</i>			
RQL	INDICADOR	IES (PREENCHIMENTO FE)	AVALIADOR IN LOCO
Regime de Trabalho do Corpo Docente (Resolução CNE/CES nº 1/2010)	4.1; 4.3; 4.7.	Informar se a IES possui, no mínimo, 20% do corpo docente contratado/concursado em regime de dedicação integral.	Verificar e relatar se e como a IES possui no mínimo, 20% do corpo docente contratado em regime de dedicação integral.

10. FORMA LEGAL DE CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES

RQL	INDICADOR	IES (PREENCHIMENTO FE)	AVALIADOR IN LOCO
------------	------------------	-------------------------------	--------------------------

Forma Legal de Contratação dos Professores	4.1; 4.3; 4.7.	Informar se a contratação de professores ocorre mediante regime de trabalho CLT ou Estatutário por meio da mantenedora e com registro na mantida.	Verificar e relatar se e como a contratação de professores ocorre mediante regime de trabalho CLT ou Estatutário por meio da mantenedora e com registro na mantida.
--	----------------------	---	---

11. COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA)

A CPA é responsável pela condução dos processos de avaliação internos da IES, de sistematização e de prestação das informações acadêmicas e administrativas. O relatório de autoavaliação deve apresentar resultados, análises, reflexões e proposições de forma suficiente para subsidiar planejamento e ações. Ele é fundamental para a elaboração do Relato Institucional, documento imprescindível para o planejamento e avaliação institucional. As diretrizes para elaboração do relatório de autoavaliação estão contidas na Nota Técnica DAES/INEP 065/2014.

Este requisito possui relação estreita com o Eixo 1 – Planejamento e avaliação institucional, mas também se relaciona com o instrumento em sua íntegra, refletindo as ações de melhoria institucional por meio do PDI.

RQL	INDICADOR	IES (PREENCHIMENTO FE)	AVALIADOR <i>IN LOCO</i>
Comissão Própria de Avaliação – CPA (Art. 11, Lei nº 10.861/2004)	1.1 a 1.5; 5.6.	Informar se a IES possui CPA prevista/implantada.	Verificar e relatar se e como a IES possui CPA prevista/implantada.

12. COMISSÃO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (COLAPS)

Instituída pela Portaria Ministerial nº 1.132, de 2 de dezembro de 2009, a Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – PROUNI, órgão colegiado de natureza consultiva, com a finalidade de promover a articulação entre a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social - CONAP e a comunidade acadêmica.

Entre as competências da COLAPS estão o acompanhamento, a averiguação e a fiscalização da implementação do PROUNI nas Instituições de Ensino Superior (IES) participantes do Programa. A COLAPS deve, ainda, interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI – CONAP; emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do PROUNI e fornecer informações sobre o PROUNI à CONAP.

RQL	INDICADOR	IES (PREENCHIMENTO FE)	AVALIADOR <i>IN LOCO</i>
Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social (COLAPS) (Portaria nº 1.132/2009)	Contextualização da IES. 2.7; 3.7 a 3.9; 4.3.	Informar se a IES possui COLAPS prevista/implantada.	Verificar e relatar se e como a IES possui COLAPS prevista/implantada.

13. NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO DE CENTROS UNIVERSITÁRIOS

<i>PARA FACULDADE SOLICITAR CREDENCIAMENTO COMO CENTRO UNIVERSITÁRIO</i>			
RQL	INDICADOR	IES (PREENCHIMENTO FE)	AVALIADOR <i>IN LOCO</i>
Faculdade credenciada, em funcionamento regular, com conceito igual ou superior a 4 na avaliação institucional externa. (Art. 2º, Resolução CNE/CES nº 1/2010)	Contextualização da IES; Relato Institucional; 1.1 e 1.5.	Informar se a IES é credenciada, com funcionamento regular de, no mínimo, seis anos, tendo obtido conceito igual ou superior a 4, na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sinaes imediatamente anterior.	Verificar e relatar se e como a IES é credenciada, com funcionamento regular de, no mínimo, seis anos, tendo obtido conceito igual ou superior a 4, na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sinaes imediatamente anterior.
Corpo Docente em regime de tempo integral (Art. 3º, I, Resolução CNE/CES nº 1/2010)	Contextualização da IES; Relato Institucional; 4.7.	Informar se a IES possui um mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral.	Verificar e relatar se e como a IES possui um mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral.
Titulação do Corpo Docente (Art. 3º, II, Resolução CNE/CES nº 1/2010)	Contextualização da IES; 4.1; 4.7.	Informar se a IES possui um mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado.	Verificar e relatar se e como a IES possui um mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado.
Cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório (Art. 3º, III, Resolução CNE/CES nº 1/2010)	Contextualização da IES; Relato Institucional; 1.1; 1.5; 2.1.	Informar se a IES possui um mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação	Verificar e relatar se e como a IES possui um mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação.
PDI e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário. (Art. 3º, IV, Resolução CNE/CES nº 1/2010)	Contextualização da IES; Relato Institucional; 1.1; 2.1 a 2.9.	Informar se a IES possui um plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário.	Verificar e relatar se e como a IES possui um plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário.
Programa de extensão institucionalizado. (Art. 3º, V, Resolução CNE/CES nº 1/2010)	Contextualização da IES; Relato Institucional; 2.3	Informar se a IES possui um programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação.	Verificar e relatar se e como a IES possui um programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação.

<p>Programa de iniciação científica. (Art. 3º, VI, Resolução CNE/CES nº 1/2010)</p>	<p>2.4; 3.4; 3.6; 3.13</p>	<p>Informar se a IES possui um programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;</p>	<p>Verificar e relatar se e como a IES possui um programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;</p>
<p>Plano de carreira e política de capacitação docente. (Art. 3º, VII, Resolução CNE/CES nº 1/2010)</p>	<p>Contextualização da IES; 4.1; 4.7.</p>	<p>Informar se a IES possui plano de carreira e política de capacitação docente implantados.</p>	<p>Verificar e relatar se e como a IES possui plano de carreira e política de capacitação docente implantados.</p>
<p>Biblioteca: integração à vida acadêmica, planos de expansão física e de acervo. (Art. 3º, VIII, Resolução CNE/CES nº 1/2010)</p>	<p>Contextualização da IES; 1.1; 5.9 a 5.11.</p>	<p>Informar se a biblioteca possui integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e atende às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo.</p>	<p>Verificar e relatar se e como a biblioteca possui integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e atende às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo.</p>
<p>Inexistência de Termo de Saneamento de Deficiências ou Protocolo de Compromisso junto ao MEC nos últimos três anos. (Art. 3º, IX, Resolução CNE/CES nº 1/2010)</p>	<p>Contextualização da IES</p>	<p>Informar que não existe firmado, nos últimos 3 (três) anos, termo de saneamento de deficiências ou protocolo de compromisso com o Ministério da Educação, relativamente à própria Instituição ou qualquer de seus cursos.</p>	<p>Verificar e relatar se e como a IES firmou, nos últimos 3 (três) anos, termo de saneamento de deficiências ou protocolo de compromisso com o Ministério da Educação, relativamente à própria Instituição ou qualquer de seus cursos.</p>
<p>Inexistência de imputação de penalidades previstas no § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996. (Art. 3º, X, Resolução CNE/CES nº 1/2010)</p>	<p>Contextualização da IES; Relato Institucional; 1.1; 1.5.</p>	<p>a. Informar sobre a inexistência de imputação de qualquer das penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 52 do Decreto nº 5.773/2006, quais sejam: desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento.</p>	<p>i. Verificar e relatar se e como a IES sofreu qualquer das penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 52 do Decreto nº 5.773/2006.</p>

PARA REcredENCIAMENTO COMO CENTRO UNIVERSITÁRIO			
RQL	INDICADOR	IES (PREENCHIMENTO FE)	AVALIADOR IN LOCO
<p>Normas e procedimentos para credenciamento de Centros Universitários. (Resolução CNE/CES nº</p>	<p>Observar indicadores listados, no caso de solicitação de credenciamento.</p>	<p>a. Informar se a IES atende aos requisitos exigidos pela Resolução.</p>	<p>a. Verificar e relatar se e como a IES atende aos requisitos exigidos pela Resolução.</p>

1/2010)			
---------	--	--	--

14. NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE UNIVERSIDADES

RQL	INDICADOR	IES (PREENCHIMENTO FE)	AVALIADOR <i>IN LOCO</i>
Faculdade credenciada, em funcionamento regular há 12 anos, com excelente padrão de qualidade. (Art. 2º, Resolução CNE/CES nº 3/2010)	Contextualização da IES; Relato Institucional; 1.1 e 1.5.	a. Informar se a IES possui funcionamento regular de, no mínimo, 12 anos, apresentando trajetória diferenciada, com excelente padrão de qualidade.	a. Verificar e relatar se e como a IES possui funcionamento regular de, no mínimo, 12 anos, apresentando trajetória diferenciada, com excelente padrão de qualidade.
Titulação do Corpo Docente (Art. 3º, I, Resolução CNE/CES nº 3/2010)	Contextualização da IES; 4.1; 4.7.	b. Informar se a IES possui um terço do corpo docente com titulação de mestrado ou doutorado.	b. Verificar e relatar se e como a IES possui um terço do corpo docente com titulação de mestrado ou doutorado.
Corpo Docente em regime de tempo integral (Art. 3º, II, Resolução CNE/CES nº 3/2010)	Contextualização da IES; Relato Institucional; 4.7.	c. Informar se a IES possui um terço do corpo docente em regime de tempo integral.	c. Verificar e relatar se e como a IES possui um terço do corpo docente em regime de tempo integral.
CI igual ou superior a 4 (Art. 3º, III, Resolução CNE/CES nº 3/2010)	Contextualização da IES; Relato Institucional; 1.1 e 1.5.	d. Informar se a IES possui Conceito Institucional (CI) igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Institucional Externa do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).	d. Verificar e relatar se e como a IES possui Conceito Institucional (CI) igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Institucional Externa do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).
IGC igual ou superior a 4 (Art. 3º, IV, Resolução CNE/CES nº 3/2010)	Contextualização da IES; Relato Institucional; 1.1; 1.5; 2.1.	e. Informar se a IES possui IGC igual ou superior a 4 conforme última divulgação oficial do Inep.	e. Verificar e relatar se e como a IES possui IGC igual ou superior a 4 conforme última divulgação oficial do Inep.
Oferta de, no mínimo, 60% de cursos de graduação reconhecidos ou em vias de reconhecimento. (Art. 3º, V, Resolução CNE/CES nº 3/2010)	Contextualização da IES; Relato Institucional; 1.1 e 1.5;	f. Informar se a IES oferta regularmente, no mínimo, 60% dos cursos de graduação reconhecidos ou em processo de reconhecimento devidamente protocolado, no prazo regular.	f. Verificar e relatar se e como a IES oferta regularmente, no mínimo, 60% dos cursos de graduação reconhecidos ou em processo de reconhecimento devidamente protocolado, no prazo regular.
Oferta regular de mestrado e doutorado. (Art. 3º, VI, Resolução CNE/CES	Contextualização da IES; Relato Institucional; 1.1 a 1.5;	g. Informar se a IES oferta regularmente, pelo menos, 4 (quatro) cursos de mestrado e 2 (dois) de	f. Verificar e relatar se e como a IES oferta regularmente, no mínimo, 4 (quatro) cursos de mestrado e 2 (dois) de

nº 3/2010)	2.2; Eixo 4 – Políticas de Gestão; Eixo 5 – Infraestrutura.	doutorado, reconhecidos pelo MEC.	doutorado, reconhecidos pelo MEC.
Compatibilidade entre PDI, estatuto e categoria de universidade. (Art. 3º, VII, Resolução CNE/CES nº 3/2010)	Contextualização da IES; Relato Institucional; 1.1; 2.1 a 2.9.	h. Informar se existe compatibilidade do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Estatuto com a categoria de universidade.	g. Verificar e relatar se e como existe compatibilidade do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Estatuto com a categoria de universidade.
Inexistência de imputação de penalidades previstas no § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, nos últimos cinco anos. (Art. 3º, X, Resolução CNE/CES nº 1/2010)	Contextualização da IES; Relato Institucional; 1.1; 1.5.	i. Informar sobre a inexistência, nos últimos cinco anos, de imputação de qualquer das penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 52 do Decreto nº 5.773/2006, quais sejam: desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas de autonomia, ou em descredenciamento.	i. Verificar e relatar se e como a IES sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer das penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 52 do Decreto nº 5.773/2006.

15. DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA (Nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004)			
RQL	INDICADOR	IES (PREENCHIMENTO FE)	AVALIADOR IN LOCO
Inclusão em conteúdos de disciplinas e em atividades curriculares a Educação das Relações Étnico-Raciais.	2.4; 2.5; 2.7; 2.8; 3.1 a 3.6	a. Informar se a IES inclui, nos conteúdos de disciplinas e em atividades curriculares dos cursos que ministra, a Educação das Relações Étnico-Raciais, e conhecimentos de matriz africana e/ou que dizem respeito à população negra.	a. Verificar e relatar se e como a IES inclui, nos conteúdos de disciplinas e em atividades curriculares dos cursos que ministra, a Educação das Relações Étnico-Raciais, e conhecimentos de matriz africana e/ou que dizem respeito à população negra.
Bibliografia dos concursos públicos para admissão de	2.5; 2.8; 4.1;	b. Informar se a IES inclui bibliografia relativa à história e cultura afro-brasileira e africana, às relações	b. Verificar e relatar se e como a IES inclui bibliografia relativa à história e cultura afro-brasileira e africana, às

professores.	4.3; 4.7.	étnico-raciais, aos problemas desencadeados pelo racismo e por outras discriminações, e à pedagogia anti-racista nos programas de concursos públicos para admissão de professores.	relações étnico-raciais, aos problemas desencadeados pelo racismo e por outras discriminações, e à pedagogia anti-racista nos programas de concursos públicos para admissão de professores.
Documentos normativos e de planejamento com objetivos de combate ao racismo e valorização da história e cultura afro-brasileira e africana	Contextualização da IES; 2.1; 2.5; 2.8; 4.1 a 4.3	c. Informar se a IES inclui, em seus documentos normativos e de planejamento (estatutos, regimentos, planos pedagógicos, planos de ensino) objetivos explícitos de combate ao racismo e às discriminações e de reconhecimento, valorização e respeito das histórias e culturas afro-brasileira e africana, assim como procedimentos para sua consecução.	c. Verificar e relatar se e como a IES inclui, em seus documentos normativos e de planejamento objetivos explícitos de combate ao racismo e às discriminações e de reconhecimento, valorização e respeito das histórias e culturas afro-brasileira e africana, assim como procedimentos para sua consecução.
Encaminhamento de solução para situações de racismo.	2.5; 2.8; 3.9.	d. Informar se a IES prevê, nos fins, responsabilidades e tarefas de seus conselhos e órgãos colegiados, o exame e encaminhamento de solução para situações de racismo e de discriminações, buscando criar situações educativas em que as vítimas recebam apoio requerido para superar o sofrimento e os agressores, orientação para que compreendam a dimensão do que praticam e ambos, educação para o reconhecimento, valorização e respeito mútuos.	d. Verificar e relatar se e como a IES prevê, nos fins, responsabilidades e tarefas de seus conselhos e órgãos colegiados, o exame e encaminhamento de solução para situações de racismo e de discriminações, buscando criar situações educativas em que as vítimas recebam apoio requerido para superar o sofrimento e os agressores, orientação para que compreendam a dimensão do que praticam e ambos, educação para o reconhecimento, valorização e respeito mútuos.
Centros de documentação, bibliotecas e afins – exposição e divulgação dos valores da cultura de diferentes grupos étnico-raciais brasileiros.	2.5; 2.8; 3.4 a 3.8; 5.10; 5.11; 5.15; 5.16.	e. Informar se a IES organiza centros de documentação, bibliotecas, midiatecas, museus, exposições em que se divulgam valores, pensamentos, jeitos de ser e viver dos diferentes grupos étnico-raciais brasileiros, particularmente dos afrodescendentes.	e. Verificar e relatar se e como a IES organiza centros de documentação, bibliotecas, midiatecas, museus, exposições em que se divulgam valores, pensamentos, jeitos de ser e viver dos diferentes grupos étnico-raciais brasileiros, particularmente dos afrodescendentes.
Seleção de conteúdos e procedimentos de ensino-aprendizagem	2.5; 2.8; 3.1 a 3.5;	f. Informar se a IES identifica, com o apoio dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, fontes de conhecimentos de origem africana, a fim de selecionarem-se conteúdos e procedimentos de ensino e de aprendizagens.	f. Verificar e relatar se e como a IES identifica, com o apoio dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, fontes de conhecimentos de origem africana, a fim de selecionarem-se conteúdos e procedimentos de ensino e de aprendizagens.
Incentivo à pesquisa	2.5; 2.8; 3.2 a 3.4; 3.6; 5.11.	g. Informar se a IES incentiva pesquisas sobre processos educativos orientados por valores, visões de mundo, conhecimentos afro-brasileiros e indígenas com o objetivo de ampliação e	g. Verificar e relatar se e como a IES incentiva pesquisas sobre processos educativos orientados por valores, visões de mundo, conhecimentos afro-brasileiros e indígenas com o objetivo de ampliação e fortalecimento de

		fortalecimento de bases teóricas para a educação brasileira.	bases teóricas para a educação brasileira.
Edição de livros e materiais didáticos	2.5; 2.8; 3.6.	h. Informar se a IES promove a edição de livros e materiais didáticos que abordam a pluralidade cultural e a diversidade étnico-racial da nação brasileira, e corrigem distorções e equívocos em obras já publicadas sobre a história, a cultura, a identidade dos afrodescendentes.	h. Verificar e relatar se e como a IES promove a edição de livros e materiais didáticos que abordam a pluralidade cultural e a diversidade étnico-racial da nação brasileira, e corrigem distorções e equívocos em obras já publicadas sobre a história, a cultura, a identidade dos afrodescendentes.
Execução de projetos de Educação das Relações Étnico-Raciais e Estudo de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana	2.5; 2.8; 3.1 a 3.6; 4.5; 4.6.	i. Informar se a IES garante condições humanas, materiais e financeiras para execução de projetos com o objetivo de Educação das Relações Étnico-raciais e estudo de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, assim como organiza serviços e atividades que controlam, avaliam e redimensionam sua consecução, que exercem fiscalização das políticas adotadas e providenciam correção de distorções.	i. Verificar e relatar se e como a IES garante condições humanas, materiais e financeiras para execução de projetos com o objetivo de Educação das Relações Étnico-raciais e estudo de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, assim como organiza serviços e atividades que controlam, avaliam e redimensionam sua consecução, que exercem fiscalização das políticas adotadas e providenciam correção de distorções.
Mecanismos de avaliação interna adequados às Diretrizes.	1.1 a 1.5; 2.5; 2.8; 3.9	j. Informar se a IES adequou os mecanismos de avaliação das suas condições de funcionamento ao disposto no parecer, com a inclusão nos formulários de itens relativos a currículo, atendimento aos alunos, projeto pedagógico, plano institucional de quesitos que contemplam as orientações e exigências nele formuladas.	j. Verificar e relatar se e como a IES adequou os mecanismos de avaliação das suas condições de funcionamento ao disposto no parecer, com a inclusão nos formulários de itens relativos a currículo, atendimento aos alunos, projeto pedagógico, plano institucional de quesitos que contemplam as orientações e exigências nele formuladas.

16. POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

17. DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

A Política Nacional do Meio Ambiente, lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, define o meio ambiente no seu artigo 3º como “o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”. A educação é enaltecida no conjunto das estratégias consideradas imprescindíveis para a mudança de concepções e práticas na relação que as sociedades estabelecem com os elementos ambientais.

Para verificação dos requisitos legais relativos às Políticas de Educação Ambiental, quais sejam, a lei 9.795/1999 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e as Diretrizes

Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, resolução nº 2, de 15 de junho de 2012, faz-se mister que a educação ambiental seja tratada de forma transversal, disseminada de forma sistêmica e sustentável na IES.

A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E A REALIDADE DA IES			
RQL	INDICADOR	IES (PREENCHIMENTO FE)	AVALIADOR IN LOCO
Educação ambiental nos programas educacionais (Política Nacional de Educação Ambiental - Lei N° 9.795/1999 (Art.3º, inciso II).	1.1; 1.5; 2.5; 2.6.	a. Informar se a IES promove a Educação Ambiental (EA) de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolve.	a. Verificar e relatar se e como a IES promove a Educação Ambiental (EA) de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolve
Missão, metas e objetivos institucionais em conformidade com E.A. (Lei N° 9.795/1999; Decreto N° 4.281/2002; Resolução CNE/CP N° 2/2012).	2.1	b. Informar se a missão institucional, as metas e os objetivos da IES estão em acordo com os princípios básicos e os objetivos fundamentais da EA.	b. Verificar e relatar se e como a missão institucional, as metas e os objetivos da IES estão em acordo com os princípios básicos e os objetivos fundamentais da EA.
IES como espaço educador sustentável (Resolução CNE/CP N° 2/2012)	Contextualização da IES; 1.1; 1.5; 2.1.	c. Informar se a IES é um espaço educador sustentável, que integra proposta curricular, gestão democrática, edificações, tornando-as referências de sustentabilidade socioambiental.	c. Verificar e relatar se e como a IES é um espaço educador sustentável, que integra proposta curricular, gestão democrática, edificações, tornando-as referências de sustentabilidade socioambiental.
PLANEJAMENTO E GESTÃO			
Gestão orientada pelos princípios da E.A. (Lei N° 9.795/1999, Decreto N° 4.281/2002 e Resolução CNE/CP N° 2/2012.)	Contextualização da IES; 1.1; 1.5; 4.3.	d. Informar se a gestão da IES é orientada pelos objetivos e princípios da EA.	d. Verificar e relatar se e como a gestão da IES é orientada pelos objetivos e princípios da EA.
E.A. presente no planejamento e nas ações conforme PDI.	Contextualização da IES; 1.1; 1.5; 2.5; 2.6; 4.3.	e. Informar se a EA permeia o planejamento e as ações da IES, de acordo com uma abordagem definida no PDI.	e. Verificar e relatar se e como a EA permeia o planejamento e as ações da IES, de acordo com uma abordagem definida no PDI.
ABORDAGEM CURRICULAR – POLÍTICAS DE ENSINO			
Abordagem curricular de E.A. e a relação entre dimensão ambiental e demais temas transversais. (Resolução CNE/CP N° 2/2012)	2.1; 2.2; 2.7; 3.1	f. Informar se a abordagem curricular da EA, apresentada no PDI, enfatiza a natureza como fonte de vida e relaciona a dimensão ambiental à justiça social, aos direitos	f. Verificar e relatar se e como a abordagem curricular da EA, apresentada no PDI, enfatiza a natureza como fonte de vida e relaciona a dimensão ambiental à justiça social, aos direitos humanos, à saúde, ao trabalho, ao consumo, à

		humanos, à saúde, ao trabalho, ao consumo, à pluralidade étnica, racial, de gênero, de diversidade sexual, e à superação do racismo e de todas as formas de discriminação e injustiça social.	pluralidade étnica, racial, de gênero, de diversidade sexual, e à superação do racismo e de todas as formas de discriminação e injustiça social.
Abordagem curricular de E.A. integrada e transversal, contínua e permanente. (Resolução CNE/CP Nº 2/2012)	2.1; 2.2; 3.1	g. Informar se a abordagem curricular da EA, apresentada no PDI, é integrada e transversal, contínua e permanente em todas as áreas de conhecimento, componentes curriculares e atividades escolares e acadêmicas.	g. Verificar e relatar se e como a abordagem curricular da EA, apresentada no PDI, é integrada e transversal, contínua e permanente em todas as áreas de conhecimento, componentes curriculares e atividades escolares e acadêmicas.
Abordagem curricular de E.A. integrada e transversal: aprofundamento do pensamento crítico-reflexivo (Resolução CNE/CP Nº 2/2012)	2.1; 2.2; 2.4; 2.5; 2.8; 3.1 a 3.8.	h. Informar se a abordagem curricular da EA, apresentada no PDI, possibilita o aprofundamento do pensamento crítico-reflexivo mediante estudos científicos, socioeconômicos, políticos e históricos a partir da dimensão socioambiental, valorizando a participação, a cooperação, o senso de justiça e a responsabilidade da comunidade educacional.	h. Verificar e relatar se e como a abordagem curricular da EA, apresentada no PDI, possibilita o aprofundamento do pensamento crítico-reflexivo mediante estudos científicos, socioeconômicos, políticos e históricos a partir da dimensão socioambiental, valorizando a participação, a cooperação, o senso de justiça e a responsabilidade da comunidade educacional.
Atualização curricular e desenvolvimento de material didático-pedagógico (Resolução CNE/CP Nº 2/2012)	2.2; 2.5; 3.1 a 3.3; 3.6	i. Informar se a sistemática de atualização curricular e o desenvolvimento/utilização do material didático-pedagógico abarcam aspectos da EA de forma integrada e transversal, contínua e permanente.	i. Verificar e relatar se e como a sistemática de atualização curricular e o desenvolvimento/utilização do material didático-pedagógico abarcam aspectos da EA de forma integrada e transversal, contínua e permanente.
Atualização curricular em relação a níveis dos cursos, modalidades, diversidade sociocultural dos estudantes e biomas (Resolução CNE/CP Nº 2/2012)	2.2; 2.5; 2.7; 2.8; 3.1 a 3.3; 3.9	j. Informar se a atualização dos currículos considera os níveis dos cursos e especificidades das modalidades e a diversidade sociocultural dos estudantes, bem como suas comunidades de vida, os biomas e os territórios em que se situam.	j. Verificar e relatar se e como a atualização dos currículos considera os níveis dos cursos e especificidades das modalidades e a diversidade sociocultural dos estudantes, bem como suas comunidades de vida, os biomas e os territórios em que se situam.
Tratamento pedagógico do currículo (Resolução CNE/CP Nº 2/2012)	2.2; 2.5; 2.7; 2.8; 3.1 a 3.3; 3.9	k. Informar se o tratamento pedagógico do currículo é diversificado, permitindo reconhecer e valorizar a pluralidade e as diferenças individuais, sociais, étnicas e culturais dos estudantes, promovendo valores de cooperação, de relações	k. Verificar e relatar se e como o tratamento pedagógico do currículo é diversificado, permitindo reconhecer e valorizar a pluralidade e as diferenças individuais, sociais, étnicas e culturais dos estudantes, promovendo valores de cooperação, de relações solidárias e de respeito

		solidárias e de respeito ao meio ambiente.	ao meio ambiente.
FORMAÇÃO DE PROFESSORES			
EA e a formação de professores (Art. 12, Lei N° 9.795/1999)	2.2 2.5 3.1 a 3.3	l. Informar se a Educação Ambiental consta nos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.	l. Verificar e relatar se e como a Educação Ambiental consta nos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.
POLÍTICAS DE PESQUISA E EXTENSÃO			
Incentivo à pesquisa e à apropriação de instrumentos pedagógicos e metodológicos (Resolução CNE/CP N° 2/2012)	2.2 a 2.4; 3.1 a 3.6.	m. Informar se está previsto/implementado o incentivo à pesquisa e à apropriação de instrumentos pedagógicos e metodológicos que aprimorem a prática discente e docente e a cidadania ambiental.	m. Verificar e relatar se e como está previsto/implementado o incentivo à pesquisa e à apropriação de instrumentos pedagógicos e metodológicos que aprimorem a prática discente e docente e a cidadania ambiental.
Políticas de pesquisa e difusão de conhecimentos e tecnologias (Resolução CNE/CP N° 2/2012)	2.4; 2.5; 3.4; 3.6; 3.7; 3.8.	n. Informar se as políticas e atividades de pesquisa descritas no PDI estão voltadas para a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental, entre outros.	n. Verificar e relatar se e como as políticas e atividades de pesquisa descritas no PDI estão voltadas para a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental, entre outros.
Incentivo à participação e realização de eventos em EA (Resolução CNE/CP N° 2/2012)	2.3; 2.4; 2.5; 3.4; 3.5; 3.10; 4.1.	o. Informar se a IES oferece/proporciona/incentiva a participação/realização em/de eventos que tenham a EA como temática central e que estejam relacionados com os princípios e objetivos da EA.	o. Verificar e relatar se e como a IES oferece/proporciona/incentiva a participação/realização em/de eventos que tenham a EA como temática central e que estejam relacionados com os princípios e objetivos da EA.
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Capacitação de Recursos Humanos (Art. 8º, inciso I, Lei N° 9.795/1999).	2.5; 3.10; 4.1; 4.2.	p. Informar se a capacitação de recursos humanos está voltada à “incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino”.	p. Verificar e relatar se e como a capacitação de recursos humanos está voltada à “incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino”.
DIÁLOGO COM A COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA			
Diálogo com a comunidade interna e externa (Resolução CNE/CP N° 2/2012)	1.4; 2.5; 3.7; 3.8.	q. Informar se o diálogo da IES com a comunidade interna e externa visa a “produção de conhecimentos sobre condições e alternativas socioambientais locais e regionais e à intervenção para a qualificação da vida e da convivência saudável”.	q. Verificar e relatar se e como o diálogo da IES com a comunidade interna e externa visa a “produção de conhecimentos sobre condições e alternativas socioambientais locais e regionais e à intervenção para a qualificação da vida e da convivência saudável”.

Democratização e acesso às informações da área socioambiental. (Resolução CNE/CP Nº 2/2012)	1.4; 2.5; 3.7; 3.8.	r. Informar se a IES garante “a democratização e o acesso às informações referentes à área socioambiental”.	r. Verificar e relatar se e como a IES garante “a democratização e o acesso às informações referentes à área socioambiental”.
Mobilização social e política (Resolução CNE/CP Nº 2/2012)	2.5; 3.7; 3.8; 3.10; 3.12.	s. Informar se a IES estimula “a mobilização social e política e o fortalecimento da consciência crítica sobre a dimensão socioambiental”.	s. Verificar e relatar se e como a IES estimula “a mobilização social e política e o fortalecimento da consciência crítica sobre a dimensão socioambiental”.
Incentivo à participação na preservação do equilíbrio do meio ambiente (Resolução CNE/CP Nº 2/2012)	2.5; 3.7; 3.8; 3.10; 3.12.	t. Informar se a IES incentiva “a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania”.	t. Verificar e relatar se e como a IES incentiva “a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania”.

18. DIRETRIZES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

RQL	INDICADOR	IES (PREENCHIMENTO FE)	AVALIADOR <i>IN LOCO</i>
Educação em Direitos Humanos (EDH) de forma transversal (Parecer CNE/CP nº 8/2012; Resolução CNE/CP nº 01/2012)	Contextualização da IES 1.1 a 1.5; 2.1 a 2.5; 2.8 3.1 a 3.5; 4.3	a. Informar se a EDH está considerada, de modo transversal, no PDI/PPI, no Regimento da IES, no modelo de ensino, pesquisa e extensão, no modelo de gestão e nos diferentes processos de avaliação.	a. Verificar e relatar se e como a EDH está considerada, de modo transversal, no PDI/PPI, no Regimento da IES, no modelo de ensino, pesquisa e extensão, no modelo de gestão e nos diferentes processos de avaliação.
Formação inicial e continuada dos profissionais da educação	2.8; 4.1; 4.2.	b. Informar se as propostas e as práticas que promovem os Direitos Humanos estão presentes tanto na formação inicial e continuada dos/as profissionais da educação (docentes e corpo técnico administrativo).	b. Verificar e relatar se e como as propostas e as práticas que promovem os Direitos Humanos estão presentes tanto na formação inicial e continuada dos/as profissionais da educação (docentes e corpo técnico administrativo).
Propostas e práticas institucionais	Contextualização da IES; 1.1 a 1.5; 2.1; 2.7; 2.8; 4.3.	c. Informar se as propostas e práticas institucionais estão coerentes com os princípios da EDH (dignidade humana; igualdade de direitos; reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades; laicidade do Estado; democracia na educação; e sustentabilidade socioambiental).	c. Verificar e relatar se e como as propostas e práticas institucionais estão coerentes com os princípios da EDH.

Gestão institucional e princípios EDH	1.1; 2.7; 2.8; 3.8; 4.3.	d. Informar se todos os espaços e relações que têm lugar no ambiente educacional guiam-se pelos princípios da EDH e desenvolvem-se por meio de processos democráticos, participativos e transparentes.	d. Verificar e relatar se e como todos os espaços e relações que têm lugar no ambiente educacional guiam-se pelos princípios da EDH e desenvolvem-se por meio de processos democráticos, participativos e transparentes.
Gestão institucional e princípios EDH	1.1; 2.7; 2.8; 3.8; 4.3.	e. Informar se a IES analisa a realidade criticamente, permitindo que as diferentes visões de mundo se encontrem e se confrontem por meio de processos democráticos e procedimentos éticos e dialógicos, visando sempre o enfrentamento das injustiças e das desigualdades.	e. Verificar e relatar se e como a IES analisa a realidade criticamente, permitindo que as diferentes visões de mundo se encontrem e se confrontem por meio de processos democráticos e procedimentos éticos e dialógicos, visando sempre o enfrentamento das injustiças e das desigualdades.
Incentivo à pesquisa	2.2; 2.4; 2.8; 3.2; 3.3; 3.4; 3.6.	f. Informar se a IES possui política de incentivo que institui a realização de estudos e pesquisas que atendam às demandas por conhecimento na área dos direitos humanos.	f. Verificar e relatar se e como a IES possui política de incentivo que institui a realização de estudos e pesquisas que atendam às demandas por conhecimento na área dos direitos humanos.
Políticas de Extensão em EDH	2.3; 2.7; 2.8; 3.5; 3.7; 3.10; 3.12.	g. Informar se a IES fomenta atividades de extensão em Direitos Humanos, atendendo não apenas à necessidade formativa como também de intervenção por meio da aproximação com os segmentos sociais em situação de exclusão social e violação de direitos, assim como os movimentos sociais e a gestão pública.	g. Verificar e relatar se e como a IES fomenta atividades de extensão em Direitos Humanos, atendendo não apenas à necessidade formativa como também de intervenção por meio da aproximação com os segmentos sociais em situação de exclusão social e violação de direitos, assim como os movimentos sociais e a gestão pública.
Gestão institucional, princípios EDH e relação com esferas públicas de cidadania	Contextualização da IES; 2.3; 2.7; 2.8; 3.5; 3.7; 3.10; 3.12.	h. Informar se os direitos humanos estão incorporados na cultura e gestão organizacional, no modo de mediação de conflitos, na forma de lidar e reparar processos de violações através de ouvidorias e comissões de direitos humanos, na representação institucional e intervenção social junto às esferas públicas de cidadania.	g. Verificar e relatar se e como os direitos humanos estão incorporados na cultura e gestão organizacional, no modo de mediação de conflitos, na forma de lidar e reparar processos de violações através de ouvidorias e comissões de direitos humanos, na representação institucional e intervenção social junto às esferas públicas de cidadania.

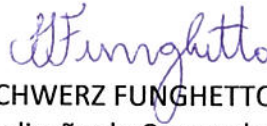
III- CONCLUSÃO

O preenchimento do campo destinado aos Requisitos Legais e Normativos compreenderá a seleção de “Sim”, “Não” ou “Não se aplica”, sendo que sim/não diz respeito à resposta à pergunta “A IES cumpriu este Requisito Legal e Normativo?”. Complementarmente, a comissão deverá apresentar um relato sobre a situação encontrada *in loco*, reunindo nesta descrição todos os elementos necessários à análise pela Seres, tendo como referência os aspectos que compõem os Requisitos Legais e Normativos e a efetiva constatação da realidade.

A avaliação realizada dentro dos parâmetros e procedimentos indicados por esta Diretoria de Avaliação da Educação Superior cumpre seu papel formativo, aprimora o processo e garante a melhoria da qualidade da educação superior.

**SUELI MACEDO SILVEIRA**

Coordenadora de Avaliação de Cursos de Graduação e IES
Diretoria de Avaliação da Educação Superior - Inep

**SUZANA SCHWERZ FUNGHETTO**

Coordenadora-Geral de Avaliação de Cursos de Graduação e IES
Diretoria de Avaliação da Educação Superior - Inep

**CLAUDIA MAFFINI GRUBOSKI**

Diretora de Avaliação da Educação Superior - Inep